



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**Referência:** Projeto de Lei nº 547/2021, de 10 de novembro de 2021.

**Autor:** Deputado Issam Saado

**Assunto:** Altera a Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins.

**Relator:** Deputado Olyntho Neto

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**PARECER DO RELATOR**

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Deputado Issam Saado que “Altera a Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins.”

Na justificativa apresentada, a proponente aduz que, com a pandemia de Covid-19, alguns assuntos passaram a ser mais difundidos e lembrados. É o caso da doação e do Imposto sobre transmissão *Causa Mortis* e Doação (ITCMD), incidente sobre as transmissões não onerosas de bens ou direitos, como a herança e a doação.

Alega também que diversos apelos por doações e o número de mortes ocorridas desde o início da pandemia chamaram a atenção dos brasileiros para tais institutos. Os fiscos estaduais também deram mais atenção à tributação das doações e das heranças e, conseqüentemente, à necessidade de atualizar suas legislações para adequá-las a nova demanda, já que muitas das leis estaduais não são atualizados há muitos anos, razão pelo qual a proposição visa dar possibilidade ao cidadão de parcelar o imposto sobre a transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos.

Em seu trâmite regular, a presente proposição foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Compete a esta Comissão, quando a matéria depender de exame sob os aspectos financeiro e orçamentário, manifestar-se previamente quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, nos termos do artigo 73, inciso II do Regimento Interno desta casa.

Sendo assim, esta relatoria não vislumbra qualquer impacto financeiro e orçamentário diferente do já previsto e aprovado na Peça Orçamentária Anual.

Ante o exposto, diante da relevância da presente proposição, e de acordo com a legislação vigente, manifesta-se pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.

Sala das comissões, 09 de fevereiro de 2022.

**OLYNTHO NETO**

Deputado Estadual



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## DESPACHO

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a) do(a)  
Deputado(a) *Olyntho Neto*....., referente ao (a)  
*Ph* nº *547* / *2021*, na Comissão de Finanças, Tributação,  
Fiscalização e Controle.

Encaminhe-se ao *Plenário*

Sala das Comissões, *09 de março* de 2022.

Deputado **OLYNTHO NETO**  
Presidente

### MEMBROS EFEITIVOS

Dep. **AMÉLIO CAYRES**

Dep. **EDUARDO DO DERTINS**

Dep. **ELENIL DA PENHA**

Dep. **ISSAM SAADO**

### MEMBROS SUPLENTES

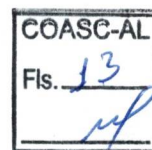
Dep. **LEO BARBOSA**

Dep. **IVORY DE LIRA**

ep. **NILTON FRANCO**

Dep. **ZÉ ROBERTO LULA**

Dep. **VALDEREZ CASTELO BRANCO**



**ESTADO DO TOCANTIMNS  
PODER LEGISLATIVO**

**DESPACHO**

Encaminhe-se à **COASP** o Projeto de Lei número **547/2021**, de autoria do Senhor Deputado **Issam Saado** para deliberação em **Plenário**.

Sala das Comissões, 09 de março de 2022.



**MARCELLO PEREIRA DE CARVALHO**  
Coordenadoria de Assistência às Comissões